

DECRETO Nº 152/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 498/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo **comissionado** de Diretor de Departamento **Sra. DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS** conforme descrito abaixo:


SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS	02/08/2021 A 01/08/2022	23/08/2022 A 01/09/2022	10 DIAS
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS	02/08/2021 A 01/08/2022	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

**Art. 2º.** Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo municipal em comum acordo com o servidor.

**Art. 3º.** Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

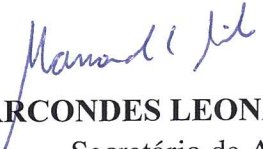
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n: 152</u>
DATA:	<u>28/07/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3929</u>
	<u>Marin</u>
	Assinatura

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 152/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4065462

DECRETO Nº 152/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento Sra. DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS conforme descrito abaixo:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS	02/08/2021 A 01/08/2022	23/08/2022 A 01/09/2022	10 DIAS
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS	02/08/2021 A 01/08/2022	ABONO PECUNIÁRIO	10 DIAS

Art. 2º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 3º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação do presente decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 153/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4065467

DECRETO Nº 153/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANE TERESINHA DE ALMEIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Sra. LIANE TERESINHA DE ALMEIDA conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2021 A 31/12/2021	11/08/2022 A 30/08/2022	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal